



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Iraquara

sexta-feira, 30 de agosto de 2024

Ano XI - Edição nº 01545 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Iraquara publica



Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

[www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7FC8B8A84B5262CA0016D619B38D56D4

## Prefeitura Municipal de Iraquara

# SUMÁRIO

- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN-035-2024
- LEI Nº 411, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN-035-2024

INEXIGIBILIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL IN-035-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1912708/2024

A Secretaria de Assistência Social do Município de Iraquara, nos termos do art. 74, inciso "V" e § 5º da Lei no 14.133/2021, torna público, que RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação IN-035-2024, para fins da Locação de imóvel encaminhada pelo CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) através do benefício eventual aluguel social destinado a moradia de beneficiária carente. Valor mensal **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, perfazendo valor global do contrato de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**. Locador: José Zito Araujo Barros, CPF sob o n.º 605.281.095-53.

Iraquara, 27 de agosto de 2024

Antonelle Carvalho Matos da Matta  
Secretaria de Assistência Social

## “EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 221/2024”

Ref. PROCESSO n.º 1912708/2024, IN-035-2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iraquara. CONTRATADO: José Zito Araujo Barros, CPF sob o n.º 605.281.095-53, valor a ser pago é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensal, perfazendo valor global do contrato de R\$ 1.000,00 (um mil reais). OBJETO: Locação de imóvel para atender beneficiária carente através de benefício eventual aluguel social, conforme parecer social em anexo e orientação da secretaria de assistência social. Prazo: até 31 de dezembro de 2024. Iraquara, 27 de agosto de 2024, Walterson Ribeiro Coutinho, Prefeito Municipal.

Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro – CEP: 46.980-000  
CNPJ: 13.922.596/0001-29 – Telefone: (75) 3364-2161

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba  
[www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
36B29A49216931D36A0B0E09DEAF22D9

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Lei

## ESTADO DA BAHIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.  
e-mail:prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

### GABINETE DO PREFEITO

### Lei 411, de 30 de agosto de 2024

*Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Iraquara para o mandato de 2025/2028.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Iraquara-Ba, para o mandato 2025/2028, será estabelecido nos termos desta Lei.

**Art. 2º.** O Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

**Art. 3º.** O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

**Art. 4º.** Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

**Art. 5º.** No caso de substituição do(a) Prefeito(a), durante seus impedimentos legais, licenças e ausências, o(a) Vice-Prefeito(a) receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no art. 2º.

# Prefeitura Municipal de Iraquara

ESTADO DA BAHIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

e-mail:prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

### GABINETE DO PREFEITO

**Art. 6º.** O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, será pago normalmente durante o período do gozo de férias anuais, acrescido de 1/3 (um terço).

**Art. 7º.** Além dos subsídios mensais, os agentes políticos perceberão, nos termos da lei, o décimo terceiro subsídio.

**Art. 8º.** Os valores dos subsídios mensais serão anualmente revisados com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

**Art. 9º.** Os valores dos subsídios mensais não poderão ser alterados durante o quadriênio/mandato.

**Parágrafo único.** A revisão prevista no art. 8º desta Lei não é considerada como alteração de valor do subsídio mensal, limitando-se a assegurar a irredutibilidade da remuneração, em relação ao valor de origem.

**Art. 10.** Em licença por motivo de saúde, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários, receberão integralmente o seu subsídio, devendo o Poder Público, se necessário, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiver direito.

**Art. 11.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas nas Leis Orçamentárias.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Iraquara, 30 de agosto de 2024.

# Prefeitura Municipal de Iraquara

ESTADO DA BAHIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

e-mail: [prefeitura@iraquara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@iraquara.ba.gov.br) CNPJ 13.922.596/0001-29

### GABINETE DO PREFEITO

WALTERSON RIBEIRO COUTINHO

Prefeito Municipal